



**§2º** Da ata de instalação serão extraídas 5 (cinco) cópias a serem endereçadas, respectivamente ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado e à Procuradoria-Geral da Justiça.

**Art. 2º** Cumpre, privativamente, ao Juiz da 3ª Vara, o exercício das competências previstas no art. 93, inciso III, da Lei Estadual nº16.397, de 14 de novembro de 2017.

**Art. 3º** Os feitos cíveis de competência comum em tramitação nas 1ª e 2ª Varas, em quantitativo necessário para que haja equilíbrio de acervos, serão encaminhados ao Setor de Distribuição, de maneira automática, por comando da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, para fins de redistribuição entre as três unidades, observada a data-limite de 27 de julho de 2018.

**§1º** A SETIN disponibilizará aos dois Juízos o relatório dos processos que serão encaminhados ao Setor de Distribuição, extraído do SPROC.

**§2º** A SETIN deve atuar para que metade dos processos encaminhados, de cada Juízo, seja formada pelos processos mais novos e a outra metade pelos mais antigos, considerada, para tanto, a data da primeira distribuição.

**§3º** Para fins de identificação da quantidade de processos a serem redistribuídos, deverá ser considerada a situação do dia 30 de junho de 2018.

**§4º** Caberá às unidades a análise do relatório, devendo corrigir qualquer inconsistência até o dia 20 de julho de 2018.

**Art. 4º** Os feitos criminais de competência comum, atualmente em tramitação na 2ª Vara, serão redistribuídos pela SETIN para a 3ª Vara, na proporção de 50% (cinquenta por cento), observadas as mesmas condições fixadas no artigo anterior.

**Art. 5º** Observada a data-limite de 27 de julho de 2018, a SETIN providenciará, também, a redistribuição dos feitos de competência privativa da 3ª Vara.

**Art. 6º** Na redistribuição de feitos regulada por esta Portaria, a SETIN deve observar os seguintes parâmetros:

I – não deverão ser redistribuídos os processos nos quais haja decisão transitada em julgado, devendo o juízo de origem providenciar atualização da situação processual, com a respectiva baixa.

II – redistribuído o feito principal, serão também redistribuídos apensos, cautelares, conexos, recursos e cumprimentos de sentença com ele relacionados e ainda pendentes.

**Art. 7º** Fica determinada a criação, pela SETIN, junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, da 3ª Vara da Comarca de Canindé.

Parágrafo Único. Para acesso aos sistemas a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

**Art. 8º** Após instalação, o Juiz Diretor do Fórum, em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º, da Portaria nº 421/2018 (DJe de 26/03/2018), procederá, no prazo de dois dias, à redistribuição dos servidores lotados provisoriamente nas 1ª e 2ª Varas.

**Art. 9º** Após a instalação da 3ª Vara, a substituição dos juízes nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos e suspeições observará o disposto no art. 99, inciso III, da Lei nº 16.397/2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.**

**Desembargador Francisco Gladys Pontes  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1436/2018**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Ronald Neves Pereira.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito Ronald Neves Pereira, Titular da 4ª Vara da Comarca de Iguatu, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 1ª Vara, especificamente nos feitos relativos aos conflitos fundiários, e nas 2ª e 3ª Varas da mesma Comarca, nas causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, até a instalação da Unidade da qual é Titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de julho de 2018.**

**Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**